

humanitas

Vol. L - Vol. I

IMPrensa DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
COIMBRA UNIVERSITY PRESS



HUMANITAS

VOL. L • TOMO I
MCMXCVIII

1.ª PARTE DA MISCELÂNEA EM HONRA
DO DOUTOR JOSÉ GERALDES FREIRE



ANOTAÇÕES DE DIPLOMÁTICA ECLESIAÍSTICA PORTUGUESA

SAUL ANTÓNIO GOMES
Universidade de Coimbra

1 – Preâmbulo historiográfico

Diplomática é um étimo oriundo do grego δίπλωμα, através do latim *diploma, atis*, significando “coisa dupla”, “dobrada em duas”, “a patente”. A Diplomática é uma ciência histórica – que muitos historiadores consideram auxiliar – cujo objectivo é, a partir de metodologias e questões específicas, proceder ao estudo científico do documento escrito na sua forma e conteúdo, definindo a sua autenticidade e valor probatório enquanto testemunho de dados e factos históricos. Neste sentido, a Diplomática pressupõe um discurso científico plural, recorrendo a ciências como a Paleografia, a Sigilografia ou a Cronologia, entre outras.

A Diplomática nasce dentro das estruturas intelectuais da Igreja católica seiscentista, devendo-se a D. Jean Mabillon, beneditino da Congregação de Saint-Maur (França), a sua certidão de baptismo lavrada com a publicação dos *De Re Diplomatica Libri Sex* (1681), obra que lançou os princípios essenciais sobre a crítica da ingenuidade documental. Em Espanha, em 1688, D. Joseph Perez, igualmente beneditino, publicaria as *Dissertationes ecclesiasticas de re Diplomatica*. De 1750 a 1756 foram publicados seis grossos volumes intitulados *Nouveau Traité de Diplomatique*, da autoria doutros monges beneditinos chamados D. Toustain e D. Tassin. Ao Estado absoluto moderno interessava o conhecimento das origens medievais do poder régio e das próprias nações, incentivando-se o estudo da documentação manuscrita ancestral junto de Academias e Universidades. Na Alemanha surgiria a *Societas Aperiendis Fontibus Rerum Germanicarum* (1819), da qual sairiam os *Monumenta Germaniae Historiae*, enquanto que, em França, se fundaria a prestigiada *École des Chartes* (1821).

Em Portugal, a Diplomática aplica-se desde cedo de forma empírica. A selecção de documentos medievais mereceu, nos alvares de Quinhentos, o aparecimento da chamada reforma da Leitura Nova, não só na Corte, como também nos Mosteiros de Alcobaça (Livros Dourados) e de Santa Cruz de Coimbra (Livros Autênticos). São numerosos os índices de cópias de documentos elaborados nos cartórios monásticos e diocesanos, ao longo dos séculos XVI a XVIII, a maior parte dos quais inéditos e sujeitos a erros de datação. Lembre-se aqui a publicação por Teixeira de Carvalho, em 1921, do *Index da Fazenda* do Mosteiro de Celas de Coimbra, manuscrito de cerca de 1650, onde se compendiam minuciosamente os documentos daquela instituição cisterciense. De citar, também, de Manuel dos Santos Estevens, o *Index dos títulos do Cartório do Mosteiro de S. Marcos* (1766), (publicado em Coimbra, Arquivo da Universidade, 1950). Mas encontraremos outros “índices” em fundos como os que sobrevivem hoje nos Arquivos da Universidade de Coimbra (v.g., de St.^a Maria de Semide, Sé de Coimbra ou de St.^a Clara de Coimbra) ou da Torre do Tombo (v.g., S. Simão da Junqueira, St.^a Cruz de Coimbra, Alcobaça, Lorvão, etc.).

No século XVIII, por exemplo, a “tombação” dos cartórios religiosos deixa vestígios em Santa Cruz de Coimbra (Tombos Novíssimos) e também em Alcobaça.

Da acção efémera da Academia Real da História Portuguesa (1720), resultarão os densos volumes da *Colecção dos documentos, estatutos e mais memorias*, onde se compendiou importante documentação eclesial ainda hoje, em grande parte, por explorar. Importa referenciar, também, entre as realizações mais importantes na área da compilação documental, feitas em Setecentos, os manuscritos *Rerum Lusitanicarum* ou, no subtítulo, *Symmicta Lusitanica*, hoje depositados na Biblioteca da Ajuda, constituída por 220 volumes, cinco índices e um suplemento de transcrições de documentação quer eclesiástica, quer relativa às relações internacionais de Portugal com a Santa Sé.

A obra de Mabillon era conhecida por alguns académicos como Pina e Proença, bibliotecário de D. João V, o Conde da Ericeira (†1743) e Silva Leal (†1733) autor da *Dissertação exegetica critica... contra o concilio, intitulado Primeiro Bracarense*, publicada nas *Memorias para a historia ecclesiastica do Bispado da Guarda*, em 1729. Entre as obras publicadas deve mencionar-se a *Historia Genealogica da Casa Real* (1735...) e as *Provas de Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, editadas por D. António Caetano de Sousa (†1759), teatino, (6 tomos, 1739-1748), com numerosa documentação para a história eclesiástica portuguesa (P. Azevedo, 232-233).

No último quartel do século, institucionalizou-se, debaixo da influência de D. Fr. Manuel do Cenáculo, o cargo de professor de Paleografia (1772) e, em 1775, da cadeira de *Ortografia Diplomática*, na qual foi provido José Pereira da Silva. Foi também aquele arcebispo que fez publicar, em 1773, a oitava parte da obra *Méthode de Diplomatie*, de Tassin e Toustain, juntando-lhe, em apêndice, um *Indiculus artis diplomaticae*.

É dentro deste contexto que vemos a *Academia Real das Sciencias de Lisboa* incentivar um processo de inventariação e recolha documental junto dos arquivos portugueses, particularmente os religiosos, destacando-se os nomes de Fr. Joaquim de Santo Agostinho, Santa Rosa de Viterbo e o Dr. João Pedro Ribeiro. Este último obteve a regência da cadeira de Diplomática, criada na Universidade de Coimbra em 5.01.1796, passando depois para a Torre do Tombo, em 1801. Neste ano, foi também nomeado José Anastácio de Figueiredo lente substituto da cadeira de Diplomática. A ela tinham de acorrer todos os que pretendessem uma carreira no tabelionato ou no Real Arquivo. Enquanto autor, João Pedro Ribeiro (†1839) é considerado o mais alto expoente da idade de ouro da Diplomática portuguesa, publicando duas obras cimeiras, as *Observações historicas e criticas para servirem de memorias ao systema da Diplomática Portugueza* (1798) e as *Dissertações Chronologicas e Criticas sobre a Historia e Jurisprudencia Ecclesiastica e Civil de Portugal*, em cinco volumes (1810 a 1836). Seus contemporâneos, posto que de menor importância, foram Fr. Manuel da Conceição (†1796), autor de um glossário de diplomática, publicado no *Recebedor Instruido*. Em 1792, Fr. José Pedro da Transfiguração publicou, no Porto, o *Breve Tratado sobre algumas regras mais necessarias de Hermeneutica e Diplomática*, enquanto em 1797, José Anastácio da Costa e Sá (†1825) editou os *Elementos de Diplomática*. A Francisco Nunes Franklin (†1833) deve-se a publicação, em 1816 e 1825, da *Memoria para servir de indice dos Foraes das terras do reino de Portugal e seus dominios*. Um dos primeiros manuais de diplomática portugueses intitulado justamente *Elementos de Diplomática Portugueza*, da autoria do Pe. João Filipe da Cruz, nunca chegaria a ser publicado, conservando-se hoje a versão manuscrita datada de 1805 (ANTT – *Manuscritos da Livraria*, n.º 2193-A).

Em 1836, passou a reger o curso de Diplomática, no Real Arquivo, José Manuel Severo Aureliano Basto (†1866), sucedendo-lhe na regência sucessivamente os seus dois filhos João Pedro da Costa Basto (†1898) (autor das *Observações diplomaticas sobre o falso documento da aparição de Ourique*, 1850) e José Manuel da Costa Basto (†1913), que prepararia a segunda edição

do volume quinto das *Dissertações* de João Pedro Ribeiro, saído em 1896. O ensino da Diplomática processou-se com regularidade desde então, sendo integrado no programa do Curso Superior das Bibliotecas e Arquivos, agregado à Faculdade de Letras de Lisboa, em 1887. A João Basto sucedeu, na direcção da cadeira de Diplomática, Pedro de Azevedo, entre 1904 e 1928 (P. Azevedo, 1928, 43-67).

Em termos de publicação de fontes, os *Portugaliae Monumenta Historica*, (Lisboa, Academia das Ciências, 1856-188; (vol. 1: *Scriptores*; vol. 2: *Leges et Consuetudines*; vol. 3: *Diplomata et Chartae*; vol. 4: *Inquisitiones*) dirigida por Alexandre Herculano, constituem um marco sem correspondência em todo século XX. Publicaram-se os *Documentos Medievais Portugueses*, vol. 3, *Documentos Particulares: 1101-1115*, sob a direcção de Rui Azevedo (Lisboa, 1940), autor que organizou a edição diplomática e crítica, com extrema importância para a diplomática eclesial, dos *Documentos dos Condes Portugaleses e de D. Afonso Henriques, A.D. 1095-1185* (Lisboa, 1958), continuados pela publicação dos *Documentos de D. Sancho I (1174-1211)* (Coimbra, 1979) com colaboração de Avelino Costa e Marcelino Pereira. Mais recentemente, a Universidade Nova de Lisboa, sob a direcção de A. H. de Oliveira Marques e outros colaboradores, publicaria as *Chancelarias de D. Pedro I* (1 vol.) e *D. Afonso IV* (3 vols.), bem como as *Cortes Portuguesas* de D. Afonso IV, D. Pedro I e D. Fernando.

No século XX, destacaram-se nos estudos de diplomática eclesial autores como José Saraiva (cronologia medieval), Carl Erdmann (bulário do séc. XII), Pierre David (documentos falsos, *Livro das Calendas* e produção documental da Sé de Coimbra), Abiah Reuter (*Chancelarias Medievais Portuguesas*, vol. I, *Documentos da Chancelaria de D. Afonso Henriques*, Coimbra, 1938), Rui de Azevedo (*Documentos Falsos de Santa Cruz...*, e os já mencionados *Documentos Medievais Portugueses...* (régios e particulares)), Avelino de Jesus da Costa (chancelarias reais portuguesas, o único álbum universitário especializado de *Paleografia e Diplomática Portuguesas* (6.^a edição, Coimbra, 1998) e numerosos artigos e entradas específicas sobre o tema dispersos por revistas, dicionários e enciclopédias), Isaías da Rosa Pereira (*Synodicon Hispanum*, vol. II: *Portugal*, Madrid, 1982), A. H. de Oliveira Marques (a quem se deve uma síntese paradigmática sobre a diplomática em Portugal), António Domingues de Sousa Costa (súplicas pontificias, numerosas biografias de figuras eminentes da Igreja medieval nomeadamente sobre Mestre Silvestre e Mestre Vicente ou sobre os Bispos de Lamego e de Viseu), Mário Júlio de Almeida Costa (com importantes estudos

e publicação de documentos enfiteúticos e consignativos), José Mattoso (que se debruçou sobre os cartórios beneditinos e, de modo especial, sobre a *sanctio* e as *arengas* na documentação alto-medieval) e, mais recentemente, G. Pradalié (com um estudo dedicado aos falsos da Sé de Coimbra), José Marques (com numerosas publicações sobre as instituições eclesiais, chancelaria do arcebispado de Braga, itinerários arquiepiscopais e cartórios). Maria Helena Coelho (que edita o cartulário de D. Mor Martins, de Arouca, entre outros estudos sobre diplomática régia portuguesa), Armando Luís de Carvalho Homem (que desenvolve estudos sobre o Desembargo Régio, seus oficiais, políticas e carreiras), Maria José Azevedo Santos (estudos sobre a escrita nos centros eclesiásticos dos séculos IX a XIII, a arenga nos diplomas medievais, edição do cartulário de S. Paulo de Almaziva, etc.^a), Maria Alegria Marques (que publica o bulário de Inocêncio III e desenvolve importantes estudos sobre as instituições monásticas cistercienses), Ribeiro Guerra (com uma tese sobre *Os escribas dos documentos particulares do mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1155-1200*, Liboa, 1988), Bernardo Sá Nogueira (cuja tese de mestrado incidiu sobre a obra de *Lourenço Eanes, Tabelião de Lisboa...*, (1988), dedicando o seu doutoramento (1997) às origens do tabelionato em Portugal, baseando-se, em grande parte, na documentação dos fundos eclesiásticos da Torre do Tombo, além de estudos sobre os padroado régio) e Maria Cristina Cunha (que tem vindo a estudar a chancelaria arquiepiscopal de Braga e o tabelionato português).

Citar-se-ão também outros investigadores que promoveram a edição de cartulários e censuais como o monumental *Chartularium Universitatis Portugallensis* (11 vols., Lisboa 1966-1995), por Artur Moreira de Sá, Gama Caeiro e António Domingues de Sousa Costa, ou o *Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae*, por Avelino de Jesus da Costa (3 vols., Braga, 1965-1990), um dos maiores cartulários portugueses medievais. Importa referenciar, entre os publicados, volumes como o *Cartulário do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde* (Lisboa, 1947), por Carlos da Silva Tarouca, o *Inventário de Compras do Real Mosteiro de S. Vicente de Fora (Cartulário do séc. XIII)*, por Maria Teresa Barbosa Acabado (Coimbra, 1969), o *Livro dos Testamentos de Paço de Sousa* (Braga, 1970), por Maria Teresa Monteiro e J. J. Rigaud de Sousa, o *Cartulário de Baio-Ferrado do Mosteiro de Grijó*, (Paris, 1971), por Robert Durand, o *Livro Preto da Sé de Coimbra* (Avelino Jesus da Costa, Leontina Ventura e Teresa Veloso, Coimbra, 1977-1979), o *Livro das Campainhas (Códice da segunda metade do século XIV. Mosteiro de São Salvador de Grijó* (Vila Nova de Gaia, 1986), por Luís Carlos Amaral e Jorge de Alarcão, o *Livro Santo de*

Santa Cruz (Leontina Ventura e Ana Faria, Coimbra, 1990), o *Livro das Doações de Tarouca* (*Taroucae Monumenta Historica*, 3 vols., Braga, 1991, por A. de Almeida Fernandes). Diferentes dos cartulários são os censuais de que se encontram publicados entre nós o *Censual do Cabido da Sé do Porto* (Porto, 1924), por João Grave, e o *Censual do Cabido de Tui para o arcediagado da terra da Vinha*, 1321 (Braga, 1980), por José Marques. Entre os livros de aniversários (sucessores dos *rotuli mortuorum*) encontra-se publicado entre nós o *Liber Anniversariorum Ecclesiae Cathedralis Colimbriensis* (*Livro das Kalandas*), por Pierre David e Torquato de Sousa Soares (2 vols., Coimbra, 1947-1948). Isaías da Rosa Pereira publicou os *Livros de Aniversários de Santa Maria da Alcçova de Santarém* e de *Santiago de Coimbra* (Coimbra, 1978). A documentação administrativa e corrente da contabilidade eclesial foi abordada já por Bernardo Vasconcelos e Sousa na edição de *O Livro das Despesas do Prioste do Cabido da Sé de Évora* (1340-1341), (Lisboa, 1992).

Cumprirá enunciar ainda, embora na diplomática régia portuguesa, os estudos sobre os itinerários reais produzidos por João Alves Dias (D. Afonso II e D. Afonso III), ou os de Baquero Moreno (D. João I) e Joaquim Veríssimo Serrão (D. João II e D. Sebastião).

A documentação pontifícia relativa a Portugal encontra-se recenseada em importantes obras como as elaboradas por Joaquim dos Santos Abranches, *Fontes do Direito Ecclesiastico Portuguez – I: Summa do Bullario Portuguez*, (Coimbra, 1895), Levi Maria Jordão, *Bullarium Patronatus Portugaliae Regnum in ecclesis Africae, Asiae atque Oceaniae, I (1171-1260)*, Lisboa, 1868. Deverão ver-se, ainda, os bulários organizados por Demetrio Mansilla (documentos papais de 965 a 1227), Quintana Prieto (os de 1243-1254), Ildefonso Rodriguez de Lama (os de 1254 a 1264), bem como Avelino Costa (*Bulário Português do século (1198-1303): subsídios para o seu inventário*, Coimbra, (1962) e do mesmo com Maria Alegria Marques, *Bulário Português: Inocência III (1198-1216)*, Coimbra, 1989. Acrescente-se os *Registres Pontificaux* publicados sistematicamente para os pontificados do século XIII e até finais do XIV. Importará sempre a consulta do *Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo* (9 vols., Paris, 1864), organizado pelo 2.º Visconde de Santarém, bem como os 14 volumes do *Corpo Diplomático Portuguez...* (por Augusto Rebelo da Silva e Jaime Constantino de Freitas Moniz), Lisboa, 1862-1910. Grande parte da legislação régia portuguesa moderna sobre a Igreja encontra-se compulsada nos 12 volumes da *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa* (dir. José Justino de

Andrade e Silva), Lisboa, 1856. No domínio das visitasões seculares e monásticas, assumem relevo as publicações de Isaías da Rosa Pereira (para as dioceses de Lisboa e Évora) e a do Autor deste artigo intitulada *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal nos Séculos XV e XVI*, (Lisboa, IPPAR, 1998).

2 – Génese dos actos.

A crescente complexidade da vida institucional e económica da Igreja medieval traduzia-se no aumento da documentação escrita que as audiências episcopais e os demais institutos religiosos tinham de produzir. Os diplomas são tão mais diversificados quanto mais cioso é o processo burocrático da sua produção, controle e expedição. A estruturas institucionais complexas e com territórios extensos para administrar, correspondiam chancelarias expeditas e organicamente muito funcionais. Caso das chancelarias pontificias, arquiépiscopais, episcopais ou mesmo vicariais. Fenómeno que se observa mais a nível das dioceses do que dos mosteiros, justamente pela maior complexidade que caracterizava a administração eclesial dos bispados, sujeita a mais estritas hierarquias de poder, de vigilância inspectiva e de decisão e, por consequência, a uma maior carga de produção documental regular.

Sabe-se que até inícios do séc. XIII, em Portugal, a produção documental própria dos centros eclesiásticos, diocesanos ou monásticos, se desenvolveu sem a institucionalização rígida de uma hierarquia organizacional na redação e expedição dos diplomas. A tendência será, no entanto, para começarmos a encontrar nos cartórios eclesiais uma divisão de funções ao nível da elaboração dos actos escritos, traduzida no aparecimento de hierarquias de tarefas e de responsabilidades na *conscriptio* daqueles. Quanto maior é a complexidade da vida institucional de uma diocese ou couto monástico, maior é também o número de oficiais que interferem na organização de uma chancelaria episcopal ou abacial. Em Braga, distingue-se, já no episcopado de D. Paio Mendes (1118-1137) o *dictator* e o *notador*, evoluindo pouco após para o aparecimento do *cancelarius*. Abaixo destes existiriam sempre escribas e copistas com níveis de preparação intelectual divergentes entre si. Noutros casos, como no Mosteiro de S. Mamede de Lorvão, ao longo do século XII, são nítidas as influências estéticas e paleográficas dos escribas do *scriptorium* na organização dos actos escritos, o que deixa entrever a coincidência de funções entre copistas librários e escribas de chancelaria.

De Braga saíam os primeiros oficiais da chancelaria régia portuguesa, passando-se, numa segunda fase, para oficiais activos no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra e na Sé da mesma cidade (R. Azevedo, *passim*). É possível que, numa fase inicial, a função de chanceler estivesse remetida à actuação do mestre-escola (C. Cunha, 505-507), mas evoluiria rapidamente para dignidade própria, surgindo como oficial adstrito à câmara episcopal pois que se intitulam normalmente chanceleres do bispo, ou, em mosteiros, do abade ou do prior-mor. Encontramos notícias de chanceleres, desde cedo, na Sé de Coimbra (“Johanes Iohanis cancellarius eiusdem episcopi”, em 1194; Gonçalo Mendes “quondam cancellarii”, antes de 1268; Mestre Pedro “chancellor do Bispo de Coimbra no seelo da Audiencia”, em 1336 (TT – *Sé Coimbra*, 1.^a inc., M.^o 7, doc. 29; M.^o 14, doc. 23; *S. Jorge de Coimbra*, 1.^a inc., M.^o 8, doc. 28)), ou na de Lisboa (M(artim) (?) Pais, chanceler do bispo em 1217; Mestre Garcia, “cancelarius domini Episcopi Vlixbonensis”, falecido em 1295 (TT – *S. Vicente de Lisboa*, 1.^a inc., M.^o 2, docs. 3 e 4; *Obituário da Sé de Lamego*, fl. 143), bem como nos Mosteiros de Alcobaça (Fr. Sebastião “cancellarius domini abbatis”, em 1249 (TT – *Most. de Alcobaça*, 1.^a inc., M.^o 7, doc. 34) ou S. Vicente de Lisboa (Estêvão Eanes, chanceler do prior em 1286 (TT – *S. Vicente de Lisboa*, 1.^a inc., M.^o 4, doc. 13).

As reformas administrativas decretadas por D. Afonso II (1211) levaram não apenas à interdição de clérigos exercerem o notariado público, com a consequente organização de um tabelionato laico por todo o País, como, e sobremaneira, – correspondendo a disposições reiteradas em Concílios como os de Ladrão de 1179 e 1215 – à redução dos escribas eclesiásticos a funções específicas do seu aro de influência religiosa. Surgem, assim, os escribas-notários privativos de bispos, abades, de mosteiros ou de colegiadas, desempenhando no foro judicial canónico funções de notários apostólicos, especialmente abundantes em Portugal a partir dos séculos XIV e XV.

3 – Documentos

Aos actos públicos e privados, em português, reserva-se o nome comum de documentos, usando-se também os conceitos de instrumentos (*instrumentum publicum*), diplomas, cartas ou mesmo notícias. Em todos eles se pode encontrar uma grande diversidade de actos escritos. Ao surgimento do acto público ou privado é necessária a pré-existência de um autor da acção jurídica, em nome do qual se redige o *mundum* escrito. Este dirige-se a um destinatário que pode, ou não, coincidir com o beneficiário da decisão legal definida. Muitas acções

jurídicas de privilégios e de graças foram obtidas por intermédio de impetrantes. Por seu turno, determinado o acto jurídico, transferia-se para o *cancelarius*, *redactor* e *scriba* a conclusão final, definitiva e oficial, da versão escrita ou documento. Nas chancelarias organizadas, a expedição dos documentos não se fazia sem primeiro se proceder ao registo ou cópia sistemática do acto (registos de chancelarias), enquanto que o beneficiário, sobremaneira se se tratasse de um senhor, ou de uma instituição episcopal ou monástica, deveria proceder à salvaguarda das cartas recebidas, arquivando os originais e/ou copiando para cartulários o teor dos mesmos, garantindo, assim, uma informação actualizada sobre direitos, privilégios, propriedades ou mesmo uma memória histórica sobre o passado da instituição. A documentação medieval aparece maioritariamente escrita em latim até finais de Duzentos, vulgarizando-se a partir de então as línguas romance. Dentro da Igreja, contudo, nunca se chegou a abandonar o latim como língua oficial básica da redacção e composição diplomáticas.

Preferencialmente atida à tradição latino-ocidental, a Igreja portuguesa manteve até bastante tarde sistemas de referenciação cronológica herdados do calendário romano. Aos dias da semana impôs a terminologia latina (*feria prima* (Domingo), *feria secunda* (Segunda-feira), etc.), enquanto que para os dias do mês se refugiou no sistema de contagem regressivo, próprio do calendário civil romano, por nonas, idos e calendas. As nonas coincidem com os dias 5 nos meses pequenos e 7 nos meses maiores que são Março, Maio, Julho e Outubro. Os idos caem em 13 nos meses pequenos e em 15 nos maiores. As calendas referenciam-se por antecipação sobre o mês indicado no documento. Para se obter a equivalência de nonas e idos deve-se atender ao número respectivo (5, 7, 13 ou 15), somar-lhe uma unidade e subtrair o resultado pelo número do dia indicado no documento. Por exemplo, 3 das nonas de Janeiro resolve-se pela seguinte forma: $5+1-3 = 3$ de Janeiro; 6 das nonas de Maio dará: $7+1-6 = 2$ de Maio. Quanto aos idos podemos exemplificar, com 8 dos idos de Dezembro: $13+1-8 = 6$ de Dezembro; 6 dos idos de Julho: $15+1-6 = 10$ de Julho. Calendas significa o primeiro dia de cada mês.

O cálculo da equivalência das calendas no calendário actual segue um mesmo princípio regressivo, tomando-se como base o número de dias do mês anterior ao mencionado no documento, somando-lhe duas unidades e diminuindo o resultado pelo número das calendas indicado. Por exemplo, 9 das calendas de Julho equivale a: $30+2-9 = 23$ de Junho; 8 das calendas de Setembro equivale a: $31+2-8 = 25$ de Agosto. A véspera de cada um dos dias mencionados é chamada *pridie*, podendo vir indicada por II.^o (secundo) ou II^e. O esquema regressivo

ainda surge em documentação romance portuguesa (“dias por andar”, número indicado o documento menos o número de dias do mês, a cujo resultado se soma uma unidade nos esquemas medievais de referência). No entanto, encontram-se casos de contagem directa progressiva já desde o século XI (*dies post Kalendas; dies elapsis*; dias andados). É frequente mencionarem-se os últimos dias do mês por dias postumeiros (Avelino Costa, *Normas*: 25-27; Guyotjeannin: 60).

Na documentação eclesiástica, contudo, torna-se frequente, mormente por influência da chancelaria pontificia, a recorrência ao sistema da Era da Anunciação segundo os estilos pisano e florentino. Não é conhecido, para Portugal, o uso corrente, por exemplo, na chancelaria real franca, da Era Pascal em que o dia de ano novo caía no Domingo da Ressurreição do Senhor. O início do ano, em Portugal, é referenciado ora pelo estilo natalício (25 de Dezembro: “ano do nascimento”), ora pelo estilo da circuncisão do Senhor (1 de Janeiro), mais raramente pelo estilo da Anunciação (25 de Março). No estilo Florentino da Anunciação, o ano inicia-se em 25 de Março concluindo-se em 24 de Março seguinte. Há, neste caso, coincidência com o ano corrente entre 25 de Março e 24 de Dezembro, devendo subtrair-se uma unidade nos três meses seguintes. Mas se o estilo da Anunciação for o pisano, nesse caso, e porque o ano de contagem inicial deste estilo se fez por antecipação de nove meses em relação ao nascimento de Cristo, há que somar uma unidade ao ano referenciado entre 25 de Março e 24 de Dezembro, coincidindo nos restantes meses de 25 de Dezembro a 24 de Março. Por influência das restantes chancelarias régias e episcopais ibéricas, também em Portugal se usou o estilo de datação por Era Hispânica ou de César (38 anos avançada sobre o ano do nascimento de Cristo), reformando-se tal sistema por decreto de D. João I, datado de 22 de Agosto de 1422.

Na documentação eclesiástica portuguesa são raras as notícias cronológicas agenciadas por indicação (período de 15 anos que se começa a contar a partir de 313 da nossa Era), epactas (número que indica a idade da lua, em ciclos de 19 anos, no dia 22 de Março) ou concorrentes (o dia da semana em que cai 24 de Março). É frequente encontrar-se nos calendários e martirológios medievais portugueses as letras dominicais (de A a G, indicando cada uma um dia da semana) e o número áureo (de 1 a 19, permitindo calcular os dias das luas novas e, consequentemente, a Páscoa).

4 – Características externas e internas

Consideram-se características externas o suporte, formato, empaginação e escrita, a que se deve associar os elementos de validação como a selagem e a quirografia. Em Portugal, os actos escritos medievais são esmagadoramente em pergaminho, registando-se, no entanto, notícias de documentação escrita em papel desde cedo. Data de 1268 o mais antigo documento escrito em papel que chegou aos nossos dias, tendo sido elaborado na vila de Seda (Alentejo), pelo tabelião Vicente Rodrigues. Desde finais do século XIV, no entanto, que o uso do papel nas chancelarias reais e episcopais portuguesas se generalizou, sabendo-se da existência de engenhos de fabrico de pasta de papel em Leiria, desde 1411, e em Cernache (Coimbra) desde antes de 1431. É notável, por exemplo, o conjunto de rolos em papel da Sé de Coimbra, datados de 1414 a 1493, salvaguardado no Arquivo da Universidade daquela cidade (Madahil: *Um Conceito medieval*: 29-36).

Do ponto de vista interno, o discurso diplomático divide os documentos estruturalmente em três partes: protocolo inicial, texto e escatocolo (ou protocolo final). No primeiro grupo inclui-se a invocação, normalmente no princípio do documento, que pode ser simbólica ou implícita (cruz ou *chrismon* monogramático), verbal ou explícita (“In Dei nomine”, “Em nome de Deus amen”, etc.). A intitulação ou subscrição é essencial, apresentando o autor do acto jurídico consignado na carta (“D. Dinis pela graça de Deus rei de Portugal e do Algarve”: “N. pela misericórdia de Deus e da Santa Sé Apostólica bispo de Coimbra”, etc.). Na intitulação podem surgir fórmulas de devoção (“pela graça de Deus”, “pela misericórdia divina”), de legitimação (“pela vontade de Deus e da Santa Sé”) e de humildade (“servus servorum Dei”, “humilis episcopus”, “nomine non meritis episcopus”). Em documentos menos solenes a intitulação pode ser simplificada, caso de alvarás, notícias e de provisões. O endereço explícito o(s) destinatário(s) do acto escrito (gerais ou particulares, neste caso poderá ser individual ou colectivo), não devendo confundir-se com o(s) beneficiário(s) pois que nem sempre coincidem uns e outros. À saudação sucede normalmente o endereço podendo referenciar-se por uma só palavra ou mais (“Saude”, “Saude em Jesus Cristo”) eventualmente acrescidas de fórmula de perpetuidade (“in perpetuum”), de bênção (“salutem et apostolicam benedictionem”) ou outros votos (“salutem et gaudium”). A cláusula de notificação, dependendo dos autores e mesmo da época do documento, pode ou não encerrar o protocolo inicial ou abrir o texto ou, até, encontrar-se noutros passos do teor documental. Traduz-se numa forma verbal imperativa (“nouerint”, “sciatis”, “notum facio quod”, “fazemos saber” “sabede”) após o que segue o expositivo. Na documentação eclesial, sobretudo

nos séculos XI a XIII, a norma é que o texto abra com um preâmbulo também designado arenga, de grande valor informativo para a história da cultura, da espiritualidade e das mentalidades, destinando-se a uma *captatio benevolentiae do destinatário ou do leitor e/ou ouvinte do documento, ao mesmo tempo que confere solenidade ao acto*. Mais ou menos elaborados, os preâmbulos eram retirados normalmente de formulários correntes na Europa latina medieval ou tão somente inspirados em documentação emanada de grandes chancelarias como a pontifícia, a imperial ou as régias. Não se deve confundir a exposição com a arenga. Aquela tem valor de narração, informando sobre os motivos e circunstâncias que enformam o acto jurídico promulgado, terminando em conjunção causal ou modal (“si ita est”, “si verum esset”, “se assim é”, “pelo que”). Segue-se o dispositivo, núcleo definitório essencial do acto, tendo como elemento principal um verbo imperativo que reitera a expressão da autoridade consignada no acto escrito (“concedimus”, “confirmamus”, “statuimus et precipimus”, “mandamos”, “vendemos”, “outorgamos”). O capítulo mais diversificado do texto é o das cláusulas secundárias. Entre elas poderão citar-se as injunctivas (determinando às autoridades competentes que cumpram e façam cumprir o estabelecido), as derogativas (anulando ou prevendo a existência de leis e determinações em contrário ao decretado), as reservativas (acautelando o prescrito que se tornará sujeito a revisão se se demonstrar a sua ilegitimidade), de promessa ou de obrigação (garantindo a perpetuidade do acto e o dever da sua acatção por todos os vindouros) e as de renúncia (desistindo de recorrer ou vir a invocar excepções ou privilégios legais que possam anular o estabelecido). Por vezes surge a cláusula de consentimento ou de reconhecimento, traduzida no “*laudatio parentum*” ou no assentimento de outras personalidades envolvidas (caso das mesas capitulares e conventuais ou claustrais em actos episcopais, abaciais, priorais ou colegiais). Designam-se cláusulas proibitivas aquelas que interditam a anulação ou desvirtuamento do acto jurídico consignado (“*Unde al nom façades*”, “*a nenhum seja lícito ir contra esto*”, “*que ninguém ouse atentar contra*”, etc.). Finalmente as cláusulas cominatórias que estabelecem ora sanções de carácter espiritual (excomunhão, maldição, condenação), particularmente insistentes nas chancelarias eclesiásticas, ora sanções penais e/ou pecuniárias.

Em cartas de compra e venda, de emprazamento ou de escambo surgem fórmulas de pertinência, enunciando os elementos constitutivos de uma propriedade ou do direito de posse sobre a mesma. O texto poderá concluir-se, sobretudo em actos solenes, com as cláusulas corroborativas, anunciando o sistema de validação diplomática do acto (sinais, selos, natureza quirográfica da carta).

Quanto ao escatocolo, este abre-se invariavelmente com a datação (crónica (temporal) e tópica (de lugar)). Nas chancelarias eclesiásticas é frequente referenciar-se a data pelo ano do governo episcopal ou abacial ou, então, pelo ano do governo pontifício. Sucedem-lhe fórmulas consignatórias (nome dos oficiais da chancelaria ou apenas do escriba). Nalguma documentação, sobretudo desde finais do século XIV, vulgariza-se uma aprecação de carácter espiritual (“Sancta Maria intercede pro me”, “Ave Maria, Amen”). Podem surgir, ainda, menções aos emolumentos cobrados. A distribuição destas cláusulas, como de outras menos comuns aqui não apontadas por brevidade, não é uniforme em todos os documentos, variando segundo a formação dos notários e escribas, as diferentes épocas, bem como segundo o tipo e destino do acto que se redige. (*Vocabulaire International de la Diplomatie*, passim).

A validação dos documentos confere-lhes plena autenticidade, atestando de forma simbólica (rotas e rodados, monogramas) ou por subscrições explícitas seja autógrafas, seja apógrafas, a validade do acto escrito. As subscrições de chancelaria podem surgir na forma subjectiva se se iniciam por: “Ego N. subscripsi”, “Ego N. vidi et aubiui”. “Ego N. confirmo”, “N. adfuit”, “N. testis”; ou objectivas se começam pela posição do sinal do subscriptor: “Signum N. episcopi”. Consideram-se testemunhas todas as subscrições referentes a terceiros que presenciaram o acto jurídico constituinte, estiveram presentes no momento da sua promulgação ou em ambos os casos. Na documentação do tabelionato privado português surge o sinal manual e exclusivo do notário. Os selos, em cera ou em metal, sobretudo em chumbo, são normalmente pendedes do documento por cordão, por nastro, por tira de couro ou correia, podendo aparecer com cauda simples ou dupla. Chamam-se selos de chapa àqueles que eram apostos sobre o próprio pergaminho ou papel, compondo-se normalmente de uma base de cera, ou outra substância, com tira de papel sobreposta, sobre a qual se lavrava a matriz sigilar. Desde finais do século XII que se generalizou a validação por cartas partidas ou quirógrafas. Os actos originais, normalmente duplos ou mesmo múltiplos, escritos no mesmo fólio, eram divididos uns dos outros pela posição de divisas quirográficas (letras do alfabeto (ABC; ABCDEFGHIK...), palavras (CHIROGRAPHUM) ou mesmo frases (“FIAT PAX ET UERITAS”, “FIAT LUX ET UERITAS”, “FIAT PAX ET UERITAS IN DIEBUS NOSTRIS”)), cortadas no momento da expedição com corte normalmente segundo desenhos dentados (“*chartae indentatae*”). Tornam-se pouco frequentes após meados do século XIV. (*Vocabulaire International de la Diplomatie*: passim; Guyotjeannin: 71-92).

5 – Tipologias documentais

São numerosas as tipologias documentais oriundas das chancelarias régias e aristocráticas, não cumprindo aqui a sua exposição circunstanciada. Dentro de uma diplomática eclesiástica tem cabimento o estudo, antes demais, dos actos pontíficios (bulas, stricto sensu (com evidenciada solenidade na forma e conteúdo e selo pendente maioritariamente de chumbo), breves (desde finais do século XIV, selados normalmente a cera vermelha e corroborados pela expressão tipo “De par le roi”. “El rei o mandou por...”)) e motu propios (actos emanados pela vontade própria do Sumo Pontífice, iniciando-se por “Placet...” seguido da inicial do nome do autor). Neste grupo se inserem as súplicas dirigidas à Cúria papal, quer individuais, quer colectivas e em *rotuli* (Sousa Costa: *Súplicas; Vocabulaire internacional...* 82-84).

Noutro âmbito cabem os actos arquiépiscopais (Braga, Lisboa, Évora) e episcopais (restantes dioceses). Dentro destes abrir-se-á um capítulo para os actos emanados por vigários e arcebispos no uso dos seus poderes e funções comissionadas pela hierarquia. Poderemos juntar-lhes, muito embora sob um prisma mais limitativo, os actos abaciais, priorais e colegiais emanados das instituições monásticas, monástico-militares e colegiais. Entre estas últimas, aliás, o terreno afirma-se fértil devido ao bom nível da produção documental das chancelarias de algumas Ordens Militares, como seja a de Santiago ou a dos Templários e/ou de Cristo (Fr. Bernardo da Costa, *Historia da Militar Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo*, Coimbra, 1771; J. Anastácio de Figueiredo, *Nova Historia da Militar Ordem de Malta e dos Senhores Grãos-Priores d'ella em Portugal*, 3 vols., Lisboa. 1800).

Além destes, ocupam um largo espaço os documentos privados resultantes de actos jurídicos sancionados pelo Direito privado, saídos de cartórios e escribas-notários quer religiosos (sobretudo até inícios de Duzentos), quer das escriturinhas dos tabeliães laicos, concelhios, especiais ou mesmo gerais, que, a partir de 1211, encheram os armários e arcas da documentação das instituições eclesiásticas. Os séculos XVI a XX caracterizam-se pela proliferação de bem organizadas instituições eclesiais, ou suas afins, produtoras de actos diplomáticos devendo lembrar-se, aqui, o Tribunal do Santo Ofício, a Mesa de Consciência e Ordens ou a Nunciatura Apostólica, entre outras instituições.

Em Coimbra, cerca do último terço de Trezentos, registam-se as taxas do selo da Audiência episcopal, enunciando-se 31 grupos tipológicos de actos selados naquela estrutura do governo diocesano, podendo subdividir-se alguns deles em mais 26 espécies de cartas. Assim, podemos enunciar: 1) Cartas de citação (citação por porteiro na cidade; citação por um ano; citação por um

mês; citação de testemunha para pleito; citatória sobre escritura para benefício; citação de uma só pessoa; citação geral por um ano; carta de graça para citação fora do bispado); 2) Carta de revelia; 3) Carta de *participantes*: 4) Carta denunciatória; 5) Carta monitória; 6) Carta às Justiças para prenderem; 7) Carta de *rebus furtiuiis*. 8) Carta para absolver de excomunhão; 9) Carta para absolver de citação; 10) Carta *causa rei seruande*; 11) Carta de restituição de posse; 12) Carta para os juizes enviarem presos; 13) Carta para os não guardarem na Igreja; 14) Carta para excomungar o juiz se não obedecer; 15) Carta de sentença; 16) Carta de édito; 17) Carta ou alvará para inquirições; 18) Cartas de comissão (de feito; para depois do feito; para o oficial sem requisição da parte; de comissão em todos os feitos de uma pessoa; de comissão em todos os feitos de igreja ou de mosteiro; comissão para tomar muitas testemunhas; comissão no feito depois deste resolvido; comissão para ouvir o oficial do bispo; de comissão por que o bispo nomeia vigário por um ano; de comissão para nomear vigário por 10 anos; de comissão ao ouvidor; de comissão para nomear cura para alguma igreja; de comissão dos casos pontificais; de comissão dos casos para algum mosteiro); 19) Carta “de mudar em outro juiz”; 20) Carta para tomar inquirição até cinco dias; 21) Carta de autoridade a enfiteutas; 22) Carta de autoridade e transacção; 23) Carta para se reter os novos de alguma igreja; 24) Cartas de sentença (de processo que não seja sobre dinheiros; de processo de tabelião: de dinheiros acima de 10 libras; de desterro e de perdão); 25) Carta de nomeação de juiz nos coutos; 26) Carta do bispo para que os fiéis salvaguardem os bens da igreja necessários ao pagamento do capelão; 27) Carta de privação de benefício; 28) Carta para erguer altar portátil; 29) Carta para se entregar ao vigário ou aos raçoeiros qualquer provisão que esteja “socrestada” na mão do prioste ou outro; 30) Cartas de nomeação de officios (provedor do Hospital; de aljubeiro; de provisão de mantimento; de cometer a administração de capela; do escrivão de capela; do procurador; de nomeação de escrivão na Audiência pela primeira vez); 31) Carta para escusar a residência pessoal. (Fac. Letras de Coimbra, Inst. de Paleogr. e Diplomática – *Censual da Sé de Coimbra*, Cx. 231, fls. 13 (data), 19vº-21 e 40vº).

A organização das taxas da chancelaria da Audiência episcopal de Coimbra revela-se mais centralizada do que se detectou, mais tarde, para a chancelaria arquiiepiscopal de Braga, nos anos de 1460 e 1464 (J. Marques, 1992). Enquanto, aqui, se distingue perfeitamente entre os centros emissores da câmara do bispo e os dos vigários-gerais, em Coimbra, em Trezentos, essa divisão não é tão explícita. No caso coimbrão, determinava-se, ainda, que das taxas das

confirmações se deveriam pagar estipêndios repartidos pelo secretário (a quarta parte em cada 40 libras de 36 reais cada uma), ficando ao camareiro e ao porteiro cinco libras a cada.

Duma forma geral, a produção documental episcopal ou monástica recorre a processos de autenticação relativamente comuns e repetitivos (documentos quirógrafos, corroborações raramente autógrafas nos originais expedidos, rodados (numa fase primitiva) e depois selos pendentes de cera castanha ou vermelha, apostos em paridade institucional, ou não, entre mesa abacial ou prioral e mesa claustral ou conventual, além dos selos anelares e de chapa usados por bispos, abades, priores e mesmo alguns dos dignitários capitulares em esquemas individualizantes). No caso português, as instituições monásticas recorrem à aposição do selo segundo os trâmites definidos nas leis orgânicas das Ordens religiosas respectivas.

Entre os cistercienses, por exemplo, só a partir de meados do século XIII é que as mesas claustrais passam a usufruir do direito jurídico de uso de selo. Mas desde cedo que se nota a necessidade da actualização das “chancelarias” monásticas em função do progresso económico que se regista na época, o qual se traduziu no estabelecimento de redes mais complexas de administração e gestão dos respectivos patrimónios fundiários e das relações judiciais e administrativas daí resultantes. Nalgumas abadias, os abades chegaram mesmo a utilizar dois selos na sua câmara administrativa, não tanto, porventura, por questões de poder pessoal, mas antes como um sintoma da necessidade de prover a equilíbrios intra-claustrais na gestão económica das respectivas casas e na funcionalização das chancelarias locais que asseguravam as relações externas, e mesmo internas, dessas instituições. No Capítulo Geral de Cister de 1218, determinava-se que “*nullus abbas de cetero habeat duo sigilla, et quamdiu habuerit, omni quarta et sexta feria sit in pane et aqua.*” (*Statuta Capitulum*, I, 487).

O problema do uso algo indiscriminado de selos e sobremaneira das falsificações nos respectivos cunhos e fabricos que entretanto se iam registando um pouco por todo o lado, levou o Capítulo Geral a legislar de novo sobre a matéria. Que, dentro da Ordem, se verificavam casos de prática falsificações diplomáticas, especialmente de bulas, é um facto denunciado no Capítulo Geral de 1220, onde se determinam penalidades para casos de certos (“*falsariis litterarum Domini Papae*”). As falsificações de diplomas, sobretudo pela via da falsificação sigilográfica, eram uma questão com foros de estrutura. Ainda em finais de Duzentos, se legisla sobre a matéria, nomeadamente em 1287, em cujas Actas do Capítulo Geral desse ano se lê que: “*statuit et ordinat Capitulum*

Generale quod illi qui inventi fuerint falsificasse sigilla permissa in Ordinem de cetero non admittantur ad officium aliquod seu ad aliquas dignitates: illi autem qui iam super hoc excesserunt a patribus abbatibus gravius puniantur, diffinitione olim edita de monasteriorum sigillorum falsariis in suo robore permanente.” (Statuta Capitulum..., III, 240). O problema colocava-se de novo no Capítulo Geral de 1390, em pleno Cisma da Igreja a que não escaparam os Conventos da Ordem, onde se perora as fraudes que se faziam no contra-selo do Capítulo: “cum ex eo quod antea diffinitiones Capituli generalis sigillabantur contrasigillo domini Cistercii, nonnullae per quorundam fraudulentias factae fuerunt et fieri possunt in posterum falsitates, qui dum dictas diffinitiones se porrigere fingerent, alias dicto sigillo tradebant litteras sigillandas, et propter alia pericula quae contingere possent”, em virtude do que o Capítulo Geral estabelecia e determinava que: “quodammodo de cetero dictae diffinitiones Capituli generalis sigillo proprio ad hoc deputato, quod dominus Cistercii nuper propter hoc fecit specialiter fabricari cum sculptura imaginis beatae Mariae et sanctorum patrum nostrorum Benedicti et Bernardi, ac plurimorum abbatum eidem Dominae supplicantium et inscriptione hac scilicet Sigillum Diffinitionum Capituli generalis Cisterciensis Ordinis futuris temporibus sigillentur, sicut etiam habuerant et habent sigillum proprium contributionum Ordinis receptores et alio propter quod ad hoc proprio sigillo suffragia quae per generale Capitulum conceduntur, annis singulis consimiliter sigillantur.” (Statuta Capitulum.... III, 573).

O medo das falsificações obrigava ao maior cuidado por parte de notários laicos ou apostólicos nas públicas-formas que realizavam, tornando-se frequente ler nesses documentos descrições minuciosas “dos verdadeiros e íntegros e legítimos e são selos” de autenticação – que eram a garantia visível mais fiável de validade – dos diplomas que copiavam a pedido das partes implicadas ou mesmo de terceiros. Em pública-forma de 1278, lavrada por Pedro Vicente, tabelião de Leiria, perante testemunhas idóneas, Fr. João Gonçalves, dito Romeu, monge de Alcobaça: “ostendit [et] legi fecit et etiam publicari per me predictum Tabellionem quandam patentem licteram sigillatam de tribus sanis et integris, de cordis siricis pendentibus, cereis sigillis, quorum primum erat venerabilis patris domni. A. bone memorie quondam vlixbonensis Episcopi, habens in se episcopalem ymaginem tenentem mitram in sui capite, et in sinistra manu baculum pastoralem, cujus sigilli superscriptio talis est. †. Sigillum. A. Vlixbonensis episcopi. Medium uero sigillum erat Capituli vlixbonensis, habens in se barcam stantem in mari cum ymagine mortui corporis beati Vincentii habentem in anteriori parte sui unum coruum et alium coruum in posteriori parte sui, supra

barca predicti sigilli erat ymago beate uirginis Marie cum suo filio, cujus sigilli superscriptio talis est . † Sigillum capituli Vlixbonensis. Tercium uero sigillum erat domini Abbatis Alcubacie, habens in se quandam ymaginem sine mitra habentem in sua manu dextera baculum pastorem, cuius sigilli superscriptio talis est. † Sigillum abbatis Alcobacie, non cancelatam, non abolitam, nec in aliqua sui parte uiciatam. Cuius tenor de uerbo ad uerbum, nichil addito, nichilque remoto, talis est...” (TT - Alcobça, 1.^a inc., M^o 7., Doc. 27).

Foi também nos séculos XI e XII que as chancelarias laicais, mormente as chancelarias régias, condaís e nobiliárquicas mais recorreram aos modelos organizativos de produção documental estabelecidos dentro da Igreja, nela recrutando clérigos que elegem como chanceleres oficiais e escribas dos documentos emanados. Às chancelarias existentes competia promover a salvaguarda dos documentos recebidos ou da memória dos expedidos. Para os primeiros, surgiram os cartulários e, mais raramente, os inventários. Para os segundos, criaram-se os livros de registos, onde a documentação produzida ficava recenseada parcelar ou integralmente. A especialização e a internacionalização dos contactos institucionais da Igreja portuguesa com a restante Cristandade levará à adopção de modelos externos (sobremaneira os pontifícios), copiando e organizando formulários a partir deles, caso das *Ordines judiciarii* remetidas às dioceses no pontificado de Inocêncio IV (1243-1254), não deixando, no entanto, de criar particularidades e originalidades (exemplos em *vidimus*, nas arengas, nas cláusulas finais (cominatórias), nas autografias das subscrições ou noutros sistemas de validação.

6 – Falsos

Pela crítica da autenticidade diplomática, assente em elementos de análise sólidos e demonstrados, se pode comprovar a sinceridade ou falsidade de um documento. À partida, todos os documentos se enquadram numa autenticidade histórica, verdadeiros e apócrifos, mas nem todos se contam entre os diplomaticamente autênticos ou sinceros. As falsificações, que se revestem de formas múltiplas e complexas, foram correntes ao longo da história, existindo em todos os períodos e na maioria dos centros produtores de documentos qualquer que fosse a sua região ou estrutura de chancelaria. Há falsificações que podem ser consideradas “fraudes piedosas”, no sentido em que, não resultando de um acto diplomático e material verdadeiro, pretendem, no entanto, valorizar direitos legítimos. A estes chama-se actos materialmente falsos. Há falsificações que resultam da necessidade de actualização de direitos e títulos de propriedade e

privilégios levando à adaptação de originais autênticos que se refazem ou reescrevem (*actos refeitos* ou *reescritos*). Há ainda falsos utilitários cujo objectivo é beneficiar indivíduos singulares contra Direito. As falsificações dentro da Igreja generalizaram-se de tal modo ao longo do século XII, que o papa Inocêncio III, em 4.09.1198, determinaria pela bula *De crimine falsi*, graves penas para os falsários da documentação pontificia, decreto esse que seria integrado no código de Direito Canónico de Gregório IX.

Aos documentos falsos originais chama-se *pseudo-originais* porque aparentam possuir, ainda que só ficticiamente, todas as marcas e validações próprias de um verdadeiro. São *actos falsificados* aqueles cujo conteúdo sofreu alterações executadas fraudulentamente fora ou mesmo dentro da chancelaria a que se remete, seja de acrescento, de deturpação ou de diminuição. Nos documentos autênticos todas as rasuras e emendas são ressalvadas explicitamente. São ainda documentos *falsos de chancelaria* aqueles que apresentam autenticidade na forma diplomática mas não no conteúdo, resultando, por exemplo, de corrupção de um ou mais oficiais da chancelaria. São *actos subreptícios* todos aqueles que foram obtidos a partir de pressupostos não verdadeiros, posto que tenham sido expedidos das chancelarias em forma material autêntica. Sem provas categóricas de falsidade diplomática, poderá, ainda assim, avançar-se com a classificação, do domínio das probabilidades, de *actos suspeitos* ou *duvidosos*. Em Portugal, deve-se a Rui de Azevedo o ónus da classificação do chancelaria de Santa Cruz de Coimbra como centro de produção de documentos falsos. Mas o fenómeno detecta-se também para a Sé de Coimbra, permanecendo por esclarecer, até hoje, qual o peso efectivo da produção de falsos em ambos os institutos mondeguiños ou, sequer, noutros institutos religiosos de todo o País. (R. Azevedo, *Documentos Falsos...*; G. Pradalié: *Les Faux*)

É dentro das estruturas legislativas da Igreja que vemos uma certa crítica da ingenuidade diplomática ser praticada de forma empírica. A título ilustrativo, poderemos citar, a disputa sobre os direitos metropolitanos travada entre Braga e Compostela, por 1187, em cujas actas se referenciam múltiplos cuidados de cariz crítico e diplomático. O documento tem a particularidade de enunciar as razões que levavam, em duas regiões tão próximas como a dos bispados bracarense e compostelano, os respectivos arcebispos a apodarem de falsos ou de autênticos os actos escritos do cartório de um e de outro. Aos documentos probatórios dos direitos de Braga, opunha D. Pedro, de Compostela, serem viciados, conterem rasuras nas datas e não se apresentarem uniformes no seu formulário (*“Que instrumenta dicebat dominus Compostellanus esse autentica*

et legitime confecta secundum formam regionis”; “*Compostellanus obicit tribus priuilegiis Pascalis pape a Bracarense archiepiscopo productis: primo obicit de bulla, quod dissimilis sit allis bullis romanorum pontificum (...); secundi et tercii bullis (...) sunt dissimiles a prima (...) habent dissimilitudinem, quod una habet circulos circa capita cum punctis, altera uero non*”).

Quanto aos diplomas registados no *Livro de Registo dos Testamentos*, da Sé de Braga, o Compostelano objectaria não serem dignos de fé pública (“*Dicit enim librum esse multarum scripturarum, et quod rasuram pluribus locis contineat, et quod quidam caterni sint uetustiores allis, et quod per tempora augeantur, et quod quedam transcripta continentur ibi, et quod professiones episcoporum non sint scripte per ordinem, et ista omnia uera sunt*”). Rasuras que o arcebispo bracarense desculpava por terem resultado da evolução do próprio património diocesano que obrigava a correcções, apagamentos, aditamentos e a inserções (“*Non est mirum, si augeatur per tempora, cum ecclesia Bracarensis loco registri eum habeat, et sic preciosissimus liber ille in ecclesia illa rasuram ideo continet, quia cum permutamus rem aliquam cum aliquo, non prius traditur nobis res, quam in causam permutacionis accipimus, quam instrumentum illius rei, quam alienamus alteram recipiendo, deletum fuerit.*”).

Mas esta disputa sobre a veracidade e falsidade dos diplomas trazidos à audiência do tribunal pontifício enriquece-se, ainda, pela restante contestação que D. Godinho, arcebispo bracarense, opôs aos diplomas apresentados por Compostela. Tratava-se, segundo dizia, de privilégios motivadores de desconfiança (“*quod primum habet subscriptiones, secundum uero non, et obicit quod habent inter se diuersitatem in crucibus circularum, cum unum habeat circa crucem IIII puncta, alterum uero nullum, et ita est.*”). D. Godinho lançava suspeita, até, da própria carta de doação por Afonso III da igreja de Santiago de Compostela ao bispo iriense (“*quod scriptum sit totum per capitales litteras et duo reges subscribant*”). De um instrumento de escambo, apesar de quirógrafo, dizia não se lhe dever dar crédito por desencontro dos originais (“*quod non ei fides sit adhibenda, eo quod sit diuisum in duo frusta omino, que si insimul ponantur, satis possunt legi, licet sint diuisa, ut uidetur, ex uetustate*”) (C. Erdmann, *Papsturkunden*.... doc.110).

Os estudos sobre documentos falsos portugueses permanecem numa fase embrionária e casuística, bem denunciadora das dificuldades com que o diplomata se depara na crítica dos actos escritos medievais ou mesmo modernos, sendo seguro apenas que um documento é falso quando o seu conteúdo comporta erros e anomalias e, simultaneamente, quando a forma não corresponde às carac-

terísticas estabelecidas para determinada chancelaria, segundo parâmetros definidos para cada tipologia documental sob um ponto de vista intrínseco e extrínseco, bem como quanto aos sistemas de validação. (Guyotjeannin: 369-378).

7 – Bibliografia referenciada

Sem reincidir na referências bibliográficas explícitas ao longo do texto, cite-se: Pedro de Azevedo, “Linhas Gerais da História da Diplomática em Portugal”, *O Instituto*, 74, 1927, pp. 226-242; 75, 1928, pp. 43-67; Rui de Azevedo, *Documentos Falsos de Santa Cruz de Coimbra (séculos XII e XIII)*, Lisboa, 1932; *Bulário Português: Inocência III (1198-1216)*, pub. por Avelino de Jesus da Costa e Maria Alegria Marques, Coimbra. INIC, 1989; Maria Helena da Cruz Coelho, *A Diplomática em Portugal. Balanço e Estado Actual*. sep. de *Revista Portuguesa de História*, T. XXVI, 1991), pp. 1 25- 1 55; Ead., *O Mosteiro de Arouca do Século X ao Século XIII*, Arouca, 2.ª ed., 1988; António de Sousa Costa, *Monumenta Portugaliae Vaticana*, Vol. I, *Súplicas dos Pontificados de Clemente VI, Inocência VI e Urbano V*, Roma-Porto, 1968; vol. II, *Súplicas dos Pontificados dos Papas de Avinhão Clemente VII e Bento XIII e do Papa de Roma Bonifácio IX*, Braga-Porto, 1970; vol. IV. *Súplicas do Pontificado de Martinho V (anos 8 a 14)*, Braga-Porto, 1970; Avelino de Jesus da Costa, “Bula”, “Breve”, “Calendário cristão”, “Dias do mês”, “Dias da semana”, “Diplomática”, *Verbo, Enciclopédia Luso-Basileira de Cultura*, Lisboa, 1960...., *passim*; Id., *Estudos de Cronologia, Diplomática, Paleografia e Histórico-Linguísticos*, Porto, Sociedade Portuguesa de Estudos Medievais, 1992; Id., *La chancellerie royale portugaise jusqu’au milieu du XIII^e siècle*, sep. de *Revista Portuguesa de História*, T. XV, Coimbra, 1975; Id., “Os mais antigos documentos escritos em português. Revisão de um problema histórico-linguístico”, *Revista Portuguesa de História*, T. XVII, Coimbra, 21979, pp. 263-340; Id., *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, Coimbra, Faculdade de Letras, 3.ª ed., 1993; sobre a obra e a extensa produção bibliográfica deste autor veja-se o seu *Curriculum Vitae*, Coimbra, 1967 e, também, Maria Helena Coelho, *Doutor Cônego Avelino de Jesus da Costa. O Professor, o Mestre*, sep. de *Revista Portuguesa de História*, T. XXV, Coimbra, 1990; Cristina Cunha, “Chancelarias Particulares, Escrivães, Documentos: Algumas Notas a Propósito da Ordem de Avis nos Sécs XIII-XIV”. *As Ordens Militares em Portugal - Actas do I.º Encontro Sobre Ordens Militares*, Palmela. Câmara Municipal, 1991, pp. 181-189; Ead.; *Tabeliães Bracarenses no século XIII*, sep. de *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga*, Congresso Interna-

cional, Actas, Braga, 1990, pp. 249-265; Ead., “La Chancellerie Archiepiscopale de Braga (1071-1245): Quelques Aspects”, *Die Diplomatie Der Bischofsurkunde vor 1250*, Innsbruck, 1996, pp. 503-509; Carl Erdmann, *Papsturkunden in Portugal*, Berlin, Weidmannsche Buchhandlung, 1927; Pierre David, *Études Historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e au XII^e siècle*, Lisboa; Liv. Portugal, 1947; Id., “Français du Midi dans les évêches portugais (1279-1390)”, *Bulletin des Études Portugaises et de l’Institut Français au Portugal*, Coimbra, nouvelle série, t. 9; fasc. 2 (Dez^o 1943), pp. 16-68; *Folia Caesaraugustana - 1. Diplomatica et Sigillographica*, Zaragoza, Inst. Fernando el Católico, 1984; O. Guyotjeannin, J. Pycke e B.-M. Tock, *Diplomatique Médiévale*, s.l., Brepols, 1993; Manuel Lucas Álvarez, *El reino de León en la Alta Edad Media*, Vol. V, *Las Cancillerías Reales (1109-1230)*, León, Centro de Estudios e Investigación “San Isidoro” e Archivo Histórico Diocesano, 1993; A. G. da Rocha Madahil, *Um Conceito Medieval de Terras do Mondego – Notas de História e de Diplomática*, sep. de Terra do Mondego, Coimbra, 1941; A. H. de Oliveira Marques, “Diplomática”, *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, vol. II, Iniciativas Editoriais; Id., *Guia do Estudante de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, Estampa, 3.^a ed., 1988; José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Século XV*, Lisboa, INCM, 1988; Id., *O Regimento da Chancelaria Arquiepiscopal de Braga no Século XV: Tipologia Documental e Taxas*, separata da Revista da Faculdade de Letras, II Série. Vol. I, Porto, 1992, pp. 87-106; G. Pradalié, “Les Faux de la cathédrale et la crise à Coimbra au début du XII^e siècle”, *Mélanges de la Casa Velazquez*, T. X, Paris, 1974; Maria José Azevedo Santos, *O Cartulário de S. Paulo de Almaziva, Edição Crítica*, Coimbra, sep. de Arquivo Coimbrão, 1981; Ead., *Da Visigótica à Carolina: a Escrita em Portugal de 882 a 1172 (aspectos técnicos e culturais)*, Lisboa, JNICT e Fund. Calouste Gulbenkian, 1994; Ead., *Contributo do Liber Fidei para o Estudo de Alguns Aspectos das Relações Eclesiásticas entre Braga e Galiza nos Séculos XI-XIII*, Coimbra, 1986; Ead., *O “Ornamento Literário” em Documentos Medievais: o Preâmbulo ou Arenga (771(?)-123)*, sep. de *Biblos*, LXVIII (1992), Coimbra, pp. 307-333; Ead.; D. Pedro e o “poder da escrita” na Sé de Braga, sep. de *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga, Congresso Internacional, Actas*, Vol. I, Braga, 1990, pp. 565-574; Ead., *Alguns Aspectos do Tebelionado em Coimbra (séculos XIV-XV)*, sep. de *Arquivo Coimbrão*, Coimbra, 1993; *Statuta Capitulum Generalium Ordinis Cisterciensis ab Anno 1116 ad Annum 1786*, (por D. Josephus-Maria Canivez), Louvain, Tomos I a VII, 1933 a 1939; *Vocabulaire International de la Diplomatique* (org. Maria Milagros Cárcel Ortí), Valencia, Universitat de València, 1994.